



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DESIGNAÇÃO:

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Pintura com termoplástico e spray plástico

SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
ET SRT-01

### 1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS

O adjudicatário é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, devam considerar-se preparatório ou acessórios dos que constituem objecto do contrato.

Entre os trabalhos a que se refere o ponto anterior compreendem-se, designadamente:

- a) A instalação provisória de toda a sinalização de Código necessária ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 22-A/98, de 1/10 que regulamenta os trabalhos na via pública ou Posturas Municipais com o mesmo fim;
- b) As medidas necessárias de forma a garantir a segurança das pessoas empregadas e do público em geral, a evitar danos nos prédios vizinhos e a satisfazer os regulamentos de segurança e de polícia das vias públicas;
- c) A prévia preparação das superfícies dos pavimentos, varridos os materiais não aderentes e limpos de substâncias estranhas, devendo apresentar-se, na ocasião da aplicação do antiderrapante, isentas de poeiras, e perfeitamente secas;
- d) A remoção para fora dos locais de trabalho dos resíduos de limpeza;
- e) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros, ou a conservação futura dos trabalhos, assegurando o bom aspecto geral e a segurança dos mesmos locais.

O adjudicatário obriga-se a colocar no local dos trabalhos, oportunamente e sem encargos para a C.M.L., os sinais rodoviários e as balizagens para conveniente aviso e segurança do trânsito, com muito particular atenção sempre que, por virtude dos trabalhos ou obstáculos de qualquer natureza, haja necessidade de desviar o trânsito de pessoas e viaturas.

Serão da inteira responsabilidade do adjudicatário quaisquer prejuízos que a falta ou deficiência de sinalização e balizagem possam ocasionar.

Os modelos a adoptar nesta sinalização e balizagem (reflectorizados, luminosos ou iluminados) serão os legal e tecnicamente adequados, devendo os sinais a utilizar ser sempre mantidos em bom estado de conservação e funcionamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**DESIGNAÇÃO:**

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Pintura com termoplástico e spray plástico**

**SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
ET SRT-01**

Sempre que solicitado pelo Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego, os trabalhos deverão realizar-se com o acompanhamento de agentes policiais, sendo o custo do pagamento deste serviços assegurados pelo adjudicatário e deverão estar incluídos no preço por m<sup>2</sup> dos trabalhos que fazem parte do presente contrato.

Os preços dos trabalhos a executar são por m<sup>2</sup>, independentemente da localização.

Para previsão do plano de trabalho, será fornecida oportunamente ao adjudicatário lista dos trabalhos a efectuar com uma antecedência de pelo menos 5 dias.

Os trabalhos considerados prioritários e não incluídos no plano de trabalhos previsto com antecedência, uma vez entregues ao adjudicatário serão executados no prazo normal de 48 horas.

Nos casos considerados urgentes o prazo máximo a observar será de 24 horas, e nos casos muito urgentes será de 12 horas.

## 2. EQUIPAMENTO

Constitui encargo do adjudicatário, o fornecimento e utilização das máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos.

O equipamento a que se refere a número anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nos diplomas e regulamentos de segurança aplicáveis, assim como obedecer aos níveis de ruído legalmente estabelecidos para execução de trabalhos nocturnos na via pública.

A aplicação dos materiais deverá ser feita utilizando o equipamento necessário para o efeito, e a mão-de-obra especializada que for necessária, constituindo este conjunto assim como os respectivos seguros, encargos do adjudicatário.

Todos os materiais de sinalização necessários à execução dos trabalhos serão fornecidos pelo adjudicatário e são parte integrante do preço por m<sup>2</sup> dos trabalhos que fazem parte do presente contrato.

Todos os trabalhos são efectuados dentro da área da cidade de Lisboa, o adjudicatário, seja a que título for, não poderá alegar quaisquer razões eventualmente deparáveis, como sejam distâncias, intensidade ou qualidade do tráfego das artérias em que os trabalhos terão de ser feitos, sinistros etc.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DESIGNAÇÃO:

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Pintura com termoplástico e spray plástico

SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
ET SRT-01

Ao adjudicatário competirá, totalmente à sua custa e pelos seus meios, executar todos os trabalhos sendo os pagamentos efectuados apenas função dos preços unitários e da real quantidade de trabalhos que for executada.

### 3. IMPLANTAÇÃO E PIQUETAGEM

O trabalho de implantação e piquetagem será efectuado pelo adjudicatário, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pela C.M.L., nos desenhos correspondentes ao local dos trabalhos.

Sempre que o adjudicatário entenda que não é correcta a implantação deverá sugerir ao Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego a sua correcção. O adjudicatário não procederá a qualquer alteração sem prévio consentimento do Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego.

### 4. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

O material e método de aplicação da sinalização horizontal serão definidos de acordo com a natureza do trabalho a realizar, respeitando as especificações do projecto:

- a) Termoplástico (aplicação por extrusão) - passagens para peões, barras de STOP, símbolos, inscrições, lugares de estacionamento, raias, bandas cromáticas / ópticas, setas de selecção, Yellowboxes, linhas em ziguezague (marcações M14), marcações de traços contínuos e descontínuos junto ao lancil.
- b) Spray plástico (aplicação por aspersão) - eixos de divisão das filas de trânsito e restantes marcações longitudinais.

O termoplástico e o spray plástico a aplicar deverão ter as seguintes características:

- a) Ser de cor nitidamente definida;
- b) Ter boa e contínua aderência, qualquer que seja a natureza e estado da superfície onde vai ser aplicado;
- c) Modificar o menos possível as características superficiais do pavimento;
- d) Possuir elasticidade que permita suportar a dilatação térmica e a solicitação tangencial de tráfego sem fissuração;
- e) Não estar sujeito a envelhecimento rápido (isto é, manterem inalteráveis as características ópticas e mecânicas durante o tempo de vida útil);
- f) Apresentar, depois de aplicado, contornos nítidos e regulares.

Na aplicação do termoplástico e spray plástico serão ainda exigidas as seguintes características:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

### DESIGNAÇÃO:

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Pintura com termoplástico e spray plástico

**SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
ET SRT-01**

- a) Secagem quase instantânea de modo a não interromper o tráfego.
- b) A espessura de aplicação do termoplástico deverá ser de 3,0 mm, com a excepção das bandas cromáticas / ópticas que deverão ter uma espessura de 6,0mm;
- c) A espessura de aplicação do spray plástico deverá ser de 1,5 mm;
- d) Incorporação de microsféras de vidro, devidamente calibradas e seleccionadas;
- e) O termoplástico deverá apresentar boas características de visibilidade diurna e nocturna com coeficiente de luminância retroflectida de classe elevada entre 159 MCD e 300 MCD;
- f) O termoplástico deverá apresentar uma boa resistência ao deslizamento cuja classe de STR esteja pelo menos compreendida entre  $STR \geq 55$  e  $STR \geq 65$ .

## 5. FICHAS DE TRABALHO

Diariamente deverão as equipas de trabalho, quantificar os trabalhos executados, afim de a fiscalização ter sempre acesso às quantidades aplicadas e respectiva localização, preenchendo também todos os itens das fichas de trabalho, no modelo que o Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego indicará.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos pela área de pintura efectivamente aplicada expressa em metros quadrados, ignoradas as áreas entre faixas e símbolos onde não houver aplicação de tintas.

## 7. PRAZO DE GARANTIA DOS TRABALHOS

O prazo de garantia dos trabalhos será de 2 anos, a contar da data da execução comprovada pelas fichas de medição entregues ao Departamento de Gestão da Mobilidade e Tráfego e respectiva fiscalização.

Durante o prazo de garantia o adjudicatário é obrigado a executar novamente e nas devidas condições, qualquer trabalho por ele executado indicado no mapa de medições, sempre que se comprove que esses trabalhos são necessários devido a deficiente execução dos trabalhos, sem direito a qualquer compensação monetária.